



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 005/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.
- PORTARIA SME Nº 26, DE 12 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA SME Nº 13 DE 12 DE JULHO DE 2024 QUE NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- RELATÓRIO DE LANCES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO PE Nº 005/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA.
- RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 005/2025 - DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA.

ADJUDICAÇÃO

- ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA.

HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TÚLIO DUARTE, PARA REALIZAÇÃO DE



SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO DO DIA 09 DE MAIO DE 2025 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR O EVENTO "VIII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2025".

- CONTRATO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.
- CONTRATO Nº 034/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS E FILMES RADIOGRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025. OBJETO:CONTRATAÇÃO DA BANDA TÚLIO DUARTE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO DO DIA 09 DE MAIO DE 2025 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR O EVENTO "VIII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2025".
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS E FILMES RADIOGRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.

AVISOS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 04 A 06 ANOS E MESA ESCOLAR TRAPEZOIDAL PARA CRIANÇAS DE 04 A 06 ANOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.



**PORTARIA Nº 005/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Designa servidora para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 036/2025 e Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 019/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raiany Francielly Marques Rodrigues, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Contrato Administrativo nº 036/2025 e Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 019/2025, cujo objeto se refere à contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 12 de maio de 2025.

João Daniel Machado de Castro
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 16/2025

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

PORTARIA SME Nº 26, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alterações na Portaria SME nº 13, de 12 de julho de 2024, que nomeia a Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Lei nº 281, de 10 de junho de 2016, no município de Riacho de Santana, Bahia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e considerando a necessidade de efetivar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 281, de 10 de junho de 2016, em consonância com o disposto no art. 5º da referida norma e no art. 7º, § 3º, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros, conforme designação prevista na legislação municipal:

- I. Margarete Pereira Fernandes Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Educação, na função de Assessora Pedagógica;
- II. Ernane Fernandes Silva - Representante do Fórum Municipal de Educação – FME, coordenador do Plano Municipal de Educação e técnico de monitoramento do respectivo plano no sistema AVA;
- III. Margareth Fernandes de Castro - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. Cleunice Lopes da Cruz - Representante do Poder Legislativo;
- V. João Vítor Ivo Fernandes – Representante das Instituições do Ensino Superior;
- VI. Jotair Alves Magalhães – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

- VII. Elisângela Neves de Oliveira Alves – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle social – CACS/FUNDEB;
- VIII. Murilo Castro Fagundes – Representante da Escola Particular.

Art. 2º - Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos, se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar amplamente os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições e todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana – Bahia, 12 de maio de 2025.


LILIAN RODRIGUES DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 08/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/2025)



MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 019/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA
FERNANDES

Data de Publicação: 24/03/2025 20:27:03

LOTE 1 - LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA,
COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO
DE SANTANA-BA.

09/04/2025 09:20:57	3MS CONSTRUTORA LTDA	
VÁLIDO		11,854,620.00
09/04/2025 09:20:57	COMERCIAL TRADE LTDA.	
VÁLIDO		7,200,000.00
09/04/2025 09:20:57	N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA	
VÁLIDO		4,023,531.12
09/04/2025 09:20:57	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	
VÁLIDO		6,267,916.92
09/04/2025 09:20:57	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		4,793,911.71
09/04/2025 09:20:57	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		10,000,000.00
09/04/2025 09:20:57	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		9,254,670.55
09/04/2025 09:20:57	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO		5,452,560.00
09/04/2025 09:20:57	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI	
VÁLIDO		13,121,520.00
09/04/2025 09:20:57	SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		350,000.00
09/04/2025 09:20:57	RLS CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA	
VÁLIDO		8,400,000.00
09/04/2025 09:20:57	R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		10,000,000.00
09/04/2025 09:20:57	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO		4,141,713.96
09/04/2025 09:20:57	BERT ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		10,000,000.00
09/04/2025 09:20:57	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		5,723,992.80
09/04/2025 09:20:57	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		10,000,000.00

09/04/2025 09:20:57	AS ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		8,120,545.28
09/04/2025 09:20:57	JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI	
VÁLIDO		5,271,697.80
09/04/2025 09:20:57	AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		10,000,000.00
09/04/2025 09:22:22	3MS CONSTRUTORA LTDA	
VÁLIDO		4,022,530.11
09/04/2025 09:22:39	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI	
VÁLIDO		4,022,590.00
09/04/2025 09:22:48	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		4,800,000.00
09/04/2025 09:22:59	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		4,000,000.00
09/04/2025 09:23:07	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	
VÁLIDO		5,973,970.56
09/04/2025 09:24:08	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO		4,362,048.00
09/04/2025 09:24:20	N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA	
VÁLIDO		4,020,500.00
09/04/2025 09:24:51	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		7,190,000.00
09/04/2025 09:25:07	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		7,100,000.00
09/04/2025 09:25:29	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		5,270,000.00
09/04/2025 09:27:58	BERT ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		9,000,000.00
09/04/2025 09:28:13	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		4,799,000.00
09/04/2025 09:30:26	COMERCIAL TRADE LTDA.	
VÁLIDO		7,000,000.00
09/04/2025 09:30:39	COMERCIAL TRADE LTDA.	
VÁLIDO		5,000,000.00
09/04/2025 09:32:46	JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI	
VÁLIDO		4,900,000.00
09/04/2025 09:34:11	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		7,090,000.00
09/04/2025 09:34:44	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		7,050,000.00
09/04/2025 09:34:45	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		5,800,000.00
09/04/2025 09:34:49	COMERCIAL TRADE LTDA.	
VÁLIDO		4,750,000.00



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

09/04/2025 09:37:00	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	
VÁLIDO		5,834,126.64
09/04/2025 09:39:12	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	
VÁLIDO		5,100,000.00
09/04/2025 09:39:31	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	
VÁLIDO		4,700,000.00
09/04/2025 09:41:02	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		4,749,000.00
09/04/2025 09:41:40	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		5,700,000.00
09/04/2025 09:41:47	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	
VÁLIDO		4,690,000.00
09/04/2025 09:42:17	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	
VÁLIDO		4,680,000.00
09/04/2025 09:42:24	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		5,550,000.00
09/04/2025 09:43:12	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI	
VÁLIDO		3,650,000.00
09/04/2025 09:43:47	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO		3,999,000.00
09/04/2025 09:44:39	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO		4,200,000.00
09/04/2025 09:46:45	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		2,399,406.00



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 019/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES
Data de Publicação: 24/03/2025 20:27:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/03/2025 17:14:31	CADASTRO DE PROPOSTA	N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA
04/04/2025 10:00:08	CADASTRO DE PROPOSTA	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI
04/04/2025 10:00:13	CADASTRO DE PROPOSTA	3MS CONSTRUTORA LTDA
04/04/2025 10:01:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	3MS CONSTRUTORA LTDA
04/04/2025 13:20:31	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA. Boa Tarde, Venho por meio desta, Apresentar Impugnação ao Edital do P.E 005.2025. Por conter algumas ilegalidades.
07/04/2025 11:03:40	CADASTRO DE PROPOSTA	SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/04/2025 16:00:48	CADASTRO DE PROPOSTA	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME
07/04/2025 16:15:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI
08/04/2025 08:42:34	CADASTRO DE PROPOSTA	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
08/04/2025 11:51:31	CADASTRO DE PROPOSTA	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI
08/04/2025 14:58:17	CADASTRO DE PROPOSTA	R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
08/04/2025 14:58:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
08/04/2025 15:38:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
08/04/2025 17:20:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME
08/04/2025 17:46:26	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO Com base na manifestação da Procuradoria Jurídica, o Gestor Municipal DECIDIU por CONHECER da impugnação, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, para no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterado o Edital em comento.
08/04/2025 17:52:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
08/04/2025 19:11:44	CADASTRO DE PROPOSTA	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
08/04/2025 20:02:28	CADASTRO DE PROPOSTA	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
08/04/2025 21:31:51	CADASTRO DE PROPOSTA	BERT ENGENHARIA LTDA
09/04/2025 00:30:43	CADASTRO DE PROPOSTA	AS ENGENHARIA LTDA
09/04/2025 00:32:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AS ENGENHARIA LTDA
09/04/2025 06:04:50	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL TRADE LTDA.
09/04/2025 06:07:44	CADASTRO DE PROPOSTA	RLS CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA
09/04/2025 07:08:42	CADASTRO DE PROPOSTA	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
09/04/2025 07:23:22	CADASTRO DE PROPOSTA	JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI
09/04/2025 07:36:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
09/04/2025 07:58:05	CADASTRO DE PROPOSTA	AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
09/04/2025 08:51:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI
09/04/2025 08:59:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI
09/04/2025 09:20:42	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes, a partir de agora iniciaremos a fase de disputa dos lances.
09/04/2025 10:45:09	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes, suspendemos a sessão com retorno em 10/04/2025, às 16h30.
10/04/2025 16:43:59	MENSAGEM	PREGOEIRO Prezados licitantes, em análise preliminar das 9 (nove) primeiras empresas colocadas, concluímos que as empresas A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA, 3MS CONSTRUTORA LTDA, CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, RLS CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA, ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI e CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, deixaram de anexar os documentos obrigatórios de acordo com os itens:



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****10/04/2025 16:44:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço;
4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado;

10/04/2025 16:44:44 MENSAGEM PREGOEIRO

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10/04/2025 16:44:57 MENSAGEM PREGOEIRO

4.4.1 do anexo III do edital - Da Garantia - Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

10/04/2025 16:47:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Sobre a licitante Z.C. Matins Comércio de Alimentos e Transporte Eireli, foi verificado que apresentou somente contrato social, cartão CNPJ, documento pessoal do sócio administrador, certidões fiscais municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, a certidão de falência e concordata expedida pelo TJBA, certidão simplificada da junta...

10/04/2025 16:48:37 MENSAGEM PREGOEIRO

balanços patrimoniais referente aos exercícios de 2022 e 2023 e apenas 01 (uma) CAT sem comprovação de vínculo com o profissional detentor do atestado, deixando de anexar os documentos obrigatórios de acordo com os itens:

10/04/2025 16:48:52 MENSAGEM PREGOEIRO

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço;
4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado;

10/04/2025 16:49:03 MENSAGEM PREGOEIRO

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10/04/2025 16:49:24 MENSAGEM PREGOEIRO

4.4.1 do anexo III do edital - Da Garantia - Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

10/04/2025 16:52:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório. Passando assim a análise da documentação da empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

10/04/2025 17:00:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, suspendemos a sessão para análise da documentação da empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, com retorno em 14/04/2025, às 15h30.

14/04/2025 15:42:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Sobre a licitante Virtus Construções e Transporte Ltda, foi verificado que apresentou Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, vencidas para a data do certame.

14/04/2025 15:43:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Apresentou CREA de Marco Aurélio da Silva, Delcy Freire de Vasconcelos Neta e André Augusto Marinho Guimarães vencidos para a data do certame. Apresentou Certidão de Regularidade Profissional do CRA do administrador João Paulo Pereira da Silveira, vencido para a data do certame.

14/04/2025 15:43:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Apresentou atestado emitido pela prefeitura municipal de Itamarí, porém a prestadora de serviços é a empresa BMAIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, e não tem o registro no CRA, desatendendo ao item 3.6, alínea f, tópico 3, do anexo III do edital.

14/04/2025 15:43:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Não apresentou proposta financeira e planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo XI do edital.

14/04/2025 15:44:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Não juntou à sua documentação o termo de contrato nº 149/2017, com o município de Wenceslau Guimarães, e o termo de homologação, publicado no diário oficial, bem como não juntou o termo de homologação publicado no diário oficial do Pregão Presencial nº 002/2021, do município de Araras, conforme solicita o item 3.6, "f" do edital.



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**14/04/2025 15:44:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

Foi verificado que a garantia não está acompanhada do comprovante de recolhimento, como preceitua o item 4 do anexo III do edital.

14/04/2025 15:44:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Não apresentou declaração de cada profissional, devidamente registrado, apresentando a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Administração – CRA, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida na assinatura / Assinatura GOV, fazendo referência ao Número do processo licitatório, processo administrativo.

14/04/2025 15:45:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Foi verificado também que não apresentou declaração de obediência do anexo V, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte do anexo VI, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social do anexo VII, o termo de compromisso do anexo VIII, declaração de propriedade de veículos coletadores do anexo X, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

14/04/2025 15:54:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados licitantes, sobre as empresas ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI e CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA deixaram de anexar os documentos obrigatórios de acordo com os itens:

14/04/2025 15:55:15 MENSAGEM PREGOEIRO

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço; 4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado;

14/04/2025 15:55:22 MENSAGEM PREGOEIRO

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14/04/2025 15:55:29 MENSAGEM PREGOEIRO

4.4.1 do anexo III do edital - Da Garantia - Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

14/04/2025 15:55:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI e CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, por violar o instrumento convocatório. Passando assim a análise da documentação da empresa JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI.

14/04/2025 15:58:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, suspendemos a sessão para análise da documentação da empresa JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI, com retorno em 15/04/2025, às 15h30.

15/04/2025 15:31:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, suspendemos a sessão, com retorno em 16/04/2025, às 15h30

16/04/2025 15:44:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Sobre a licitante JL Construtora de Antas Eireli-EPP, foi verificado que não apresentou a planilha de custos e formação de preços, modelo do anexo XI do edital.

16/04/2025 15:44:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Foi observado também que não apresentou o vínculo entre a empresa e a engenheira Atamires Alves dos Santos. Não juntou à sua documentação contrato nº 082/2013, com o município de Cícero Dantas, o contrato nº 164/2021 com o município de Fátima-BA, e o contrato nº 118/2020, e atestado com o município de Paripiranga-BA e seus respectivos termos de homologação publicados no diário oficial, conforme solicita o item 3.6, "f" do edital...

16/04/2025 15:45:28 MENSAGEM PREGOEIRO

...o que impossibilita de verificar se a licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos. Por fim, foi verificado que a garantia não está acompanhada do comprovante de recolhimento, como preceitua o item 4 do anexo III do edital, motivos pelos quais declaro inabilitada do presente certame.

16/04/2025 15:51:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Sobre a licitante FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, foi observado que deixou de anexar os documentos obrigatórios de acordo com os itens:

16/04/2025 15:51:34 MENSAGEM PREGOEIRO

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço; 4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado;



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****16/04/2025 15:51:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

16/04/2025 15:51:47 MENSAGEM PREGOEIRO

4.4.1 do anexo III do edital - Da Garantia - Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

16/04/2025 15:52:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corroborado com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificada a empresa FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, por violar o instrumento convocatório. Passando assim a análise da documentação da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.

16/04/2025 15:55:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, devido ao feriado da Semana Santa nos dias 17/04 e 18/04, e o feriado de Tiradentes no dia 21/04, suspendemos a sessão, com retorno em 22/04, às 16h30.

22/04/2025 17:08:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Concedemos a licitante Global Serviços e Transportes Eireli o prazo de 01 (um) dia para que apresente a proposta de preços realinhada acompanhada da composição de custos.

22/04/2025 17:09:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Suspendemos a sessão, com retorno em 24/04, às 09h00.

22/04/2025 17:13:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

22/04/2025 17:20:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME adicionou o arquivo 3f29628edb864735b9a78a84bf72dae7.pdf aos documentos complementares.

24/04/2025 09:00:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, encaminharemos a composição de custos apresentada pela empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI à Contabilidade do Município para análise. Desse modo, suspendemos a sessão, com retorno em 28/04, às 16h30.

28/04/2025 16:43:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, informamos que a composição de custos apresentada pela empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI continua na Contabilidade para análise.

28/04/2025 16:43:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Suspendemos a sessão, com retorno em 29/04, às 16h30.

29/04/2025 16:41:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PARECER CONTABILIDADE - PE 005-2025 - LIMPEZA PUBLICA.pdf foi adicionado ao processo.

29/04/2025 16:45:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, com base no parecer da contabilidade em anexo, declaro a empresa Global Serviços e Transportes Ltda. vencedora do certame.

29/04/2025 16:46:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Declarado o vencedor, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para manifestações motivadas de recurso. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser anexados ao sistema.

29/04/2025 17:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, concedemos as empresas CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI e AS ENGENHARIA LTDA, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso que deverá ser anexado no sistema.

29/04/2025 17:03:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Retornaremos a sessão em 06/05/2025, às 09h00.

06/05/2025 09:37:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O processo se encontra em fase de Recepção de Contrarrazões. Desse modo, retornaremos a sessão no dia 09/05/2025, às 10h30.

09/05/2025 10:37:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, suspendemos a sessão, com retorno para hoje 09/05, às 13h00min.

09/05/2025 13:16:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, Parecer Jurídico e Decisão Administrativa sobre o recurso foram anexados ao sistema.

09/05/2025 13:16:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para homologação.



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BALOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE ÚNICO - Contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.834.126,64		Valor Total: 5.834.126,64

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES	143	25.426.011/0001-69	6.267.916,92	5.834.126,64		Sim
2 LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	846	11.424.506/0001-44	9.254.670,55	7.050.000,00	20,84	Sim
3 AS ENGENHARIA LTDA	255	17.700.934/0001-39	8.120.545,28	8.120.545,28	15,19	Não
4 BERT ENGENHARIA LTDA	678	23.252.952/0001-06	10.000.000,00	9.000.000,00	10,83	Sim
5 R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	254	47.039.973/0001-06	10.000.000,00	10.000.000,00	11,11	Sim
6 AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	826	18.882.394/0001-14	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SANGIL TRANSPORTES E	639	17.312.808/0001-07	350.000,00	350.000,00		Sim
A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	897	11.607.704/0001-43	4.793.911,71	2.399.406,00	585,5446	Não
ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	852	27.960.414/0001-19	13.121.520,00	3.650.000,00	52,1210	Sim
CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	912	08.366.615/0001-48	4.141.713,96	3.999.000,00	9,5616	Não
N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA	045	20.077.876/0001-43	4.023.531,12	4.020.500,00	0,5376	Sim
3MS CONSTRUTORA LTDA	369	12.419.371/0001-91	11.854.620,00	4.022.530,11	0,0505	Sim
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	051	10.406.992/0001-05	5.452.560,00	4.200.000,00	4,4119	Não
RLS CONSTRUÇÕES E	605	48.241.359/0001-87	8.400.000,00	4.680.000,00	11,4286	Sim
COMERCIAL TRADE LTDA.	834	26.130.780/0001-88	7.200.000,00	4.750.000,00	1,4957	Sim
CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	376	14.556.869/0001-21	10.000.000,00	4.800.000,00	1,0526	Sim
FM LOCACAO E SERVICOS DE	662	27.811.891/0001-12	10.000.000,00	5.550.000,00	15,6250	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIRTUS CONSTRUÇÕES E	123	20.558.174/0001-81	5.723.992,80	4.749.000,00		Sim
JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI	253	07.238.828/0001-21	5.271.697,80	4.900.000,00	3,1796	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2025 20:27:02	PUBLICADO		
25/03/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/04/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/04/2025 09:19:51	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Licitante desclassificado por preço inicial manifestamente inexequível.			
09/04/2025 09:20:57	DISPUTA		
09/04/2025 09:20:57	LANCE	BERT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 678)	10.000.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 045)	4.023.531,12
09/04/2025 09:20:57	LANCE	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI	13.121.520,00



MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

09/04/2025 09:20:57	LANCE	3MS CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 369)	11.854.620,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	350.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 912)	4.141.713,96
09/04/2025 09:20:57	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 051)	5.452.560,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	10.000.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	10.000.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	COMERCIAL TRADE LTDA. (PARTICIPANTE 834)	7.200.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (PARTICIPANTE 605)	8.400.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 254)	10.000.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 143)	6.267.916,92
09/04/2025 09:20:57	LANCE	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 123)	5.723.992,80
09/04/2025 09:20:57	LANCE	AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 826)	10.000.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 846)	9.254.670,55
09/04/2025 09:20:57	LANCE	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)	4.793.911,71
09/04/2025 09:20:57	LANCE	JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI (PARTICIPANTE 253)	5.271.697,80
09/04/2025 09:20:57	LANCE	AS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 255)	8.120.545,28
09/04/2025 09:22:22	LANCE	3MS CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 369)	4.022.530,11
09/04/2025 09:22:39	LANCE	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI	4.022.590,00
09/04/2025 09:22:48	LANCE	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	4.800.000,00
09/04/2025 09:22:59	LANCE	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)	4.000.000,00
09/04/2025 09:23:07	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 143)	5.973.970,56
09/04/2025 09:24:08	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 051)	4.362.048,00
09/04/2025 09:24:20	LANCE	N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 045)	4.020.500,00
09/04/2025 09:24:51	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	7.190.000,00
09/04/2025 09:25:07	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 846)	7.100.000,00
09/04/2025 09:25:29	LANCE	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 123)	5.270.000,00
09/04/2025 09:27:58	LANCE	BERT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 678)	9.000.000,00
09/04/2025 09:28:13	LANCE	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 123)	4.799.000,00
09/04/2025 09:30:26	LANCE	COMERCIAL TRADE LTDA. (PARTICIPANTE 834)	7.000.000,00
09/04/2025 09:30:39	LANCE	COMERCIAL TRADE LTDA. (PARTICIPANTE 834)	5.000.000,00
09/04/2025 09:32:46	LANCE	JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI (PARTICIPANTE 253)	4.900.000,00
09/04/2025 09:34:11	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	7.090.000,00
09/04/2025 09:34:44	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 846)	7.050.000,00
09/04/2025 09:34:45	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	5.800.000,00
09/04/2025 09:34:49	LANCE	COMERCIAL TRADE LTDA. (PARTICIPANTE 834)	4.750.000,00
09/04/2025 09:35:57	TEMPO RANDÔMICO		
09/04/2025 09:37:00	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 143)	5.834.126,64
09/04/2025 09:39:12	LANCE	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (PARTICIPANTE 605)	5.100.000,00
09/04/2025 09:39:31	LANCE	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (PARTICIPANTE 605)	4.700.000,00
09/04/2025 09:41:02	LANCE	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 123)	4.749.000,00
09/04/2025 09:41:40	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	5.700.000,00
09/04/2025 09:41:47	LANCE	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (PARTICIPANTE 605)	4.690.000,00
09/04/2025 09:42:17	LANCE	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (PARTICIPANTE 605)	4.680.000,00
09/04/2025 09:42:24	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	5.550.000,00



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

09/04/2025 09:42:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 826, PARTICIPANTE 254 que apresentaram o valor de 10,000,000.00.

09/04/2025 09:42:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 897, PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 369, PARTICIPANTE 852, PARTICIPANTE 912, PARTICIPANTE 051

09/04/2025 09:42:57 FECHADO 1

09/04/2025 09:43:12	LANCE	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI	3.650.000,00
---------------------	-------	--	--------------

09/04/2025 09:43:47	LANCE	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 912)	3.999.000,00
---------------------	-------	---	--------------

09/04/2025 09:44:39	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 051)	4.200.000,00
---------------------	-------	---	--------------

09/04/2025 09:46:45	LANCE	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)	2.399.406,00
---------------------	-------	--	--------------

09/04/2025 09:47:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 254, PARTICIPANTE 826 que apresentaram o valor de 10,000,000.00.

09/04/2025 09:47:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/04/2025 09:47:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

09/04/2025 09:47:57 HABILITAÇÃO

10/04/2025 16:46:24 MENSAGEM A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Senhor Pregoeiro vc está agindo ao arrepio da lei, pq todos os documentos solicitados foram anexados

10/04/2025 16:47:05 MENSAGEM A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

E outra coisa para refrescar sua memória na Lei 14.133/2021, os documentos a serem analisados é só da empresa vencedora.

10/04/2025 16:47:44 MENSAGEM A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Informamos que vamos denunciar vc e o prefeito nos órgãos de controle como MP, TCM, e outros.

10/04/2025 16:48:56 MENSAGEM A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Vcs agem ao arrepio da lei para beneficiar empresas ligadas a administração. Mais isso não vai ficar impune.

10/04/2025 16:49:20 MENSAGEM A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Os documentos solicitados foram anexados.

10/04/2025 16:49:57 MENSAGEM A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Aguarde o Apocalipse na sua vida e do prefeito. Vcs acham que estão acima da lei e da legalidade.

10/04/2025 16:50:37 MENSAGEM A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

O processo licitatório não existe vontade do prefeito nem tão pouco do pregoeiro existe a legalidade.

10/04/2025 16:52:36 MENSAGEM A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Impessoalidade é um dos princípios que regem as licitações públicas.

10/04/2025 16:53:32 MENSAGEM A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Sua atuação está claramente demonstrada nas suas ações pregoeiro. Agiu ao arrepio da Lei para beneficiar empresa ligada a administração.

10/04/2025 16:53:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

10/04/2025 16:53:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/04/2025 16:53:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI

10/04/2025 16:53:55 MENSAGEM ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI

..

10/04/2025 16:54:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/04/2025 16:54:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**10/04/2025 16:54:10 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

10/04/2025 16:55:29 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

10/04/2025 16:55:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA

10/04/2025 16:55:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/04/2025 16:55:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/04/2025 16:55:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 3MS CONSTRUTORA LTDA

10/04/2025 16:55:57 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

10/04/2025 16:57:06 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

3MS CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

10/04/2025 16:57:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

10/04/2025 16:57:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/04/2025 16:57:26 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

10/04/2025 16:57:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/04/2025 16:57:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é RLS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

10/04/2025 16:58:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

10/04/2025 16:58:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/04/2025 16:58:16 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

RLS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

14/04/2025 15:47:25 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA inabilitado. Motivo: Não apresentou todos os documentos exigidos em edital. Motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

14/04/2025 15:47:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/04/2025 15:47:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****14/04/2025 15:56:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

14/04/2025 15:56:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/04/2025 15:56:58 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

COMERCIAL TRADE LTDA. desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificada a empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB por violar o instrumento convocatório.

14/04/2025 15:57:29 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificada a empresa CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA por violar o instrumento convocatório.

14/04/2025 15:57:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/04/2025 15:57:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI

16/04/2025 15:46:46 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI inabilitado. Motivo: Não apresentou todos os documentos exigidos em edital. Motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

16/04/2025 15:46:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

16/04/2025 15:46:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/04/2025 15:53:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/04/2025 15:53:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME

16/04/2025 15:53:07 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificada a empresa FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, por violar o instrumento convocatório.

16/04/2025 16:26:22 MENSAGEM GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE)

Prezado Pregoeiro, estamos atentos a solicitação do pedido de negociação da proposta e posterior abertura de campo próprio do sistema para envio da proposta realinhada / composição de custo ao último lance ofertado, como consta no instrumento convocatório.

22/04/2025 16:49:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, ofertamos a empresa Global Serviços e Transportes Eireli, contraproposta no valor de R\$ 5.000.000,00.

22/04/2025 16:52:46 MENSAGEM GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE)

Prezado Pregoeiro, boa tarde! Em razão da composição de custos que limita a alteração desproporcional da proposta, o valor mínimo que podemos ofertar é R\$ 5.834.120,16, sob pena de não conseguirmos adequar a composição aos preços.

22/04/2025 17:07:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Valor aceito.

22/04/2025 17:10:45 MENSAGEM GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE)

Prezado Pregoeiro, solicitamos a abertura de campo próprio para inserção da proposta de preços realinhada conforme solicitado.

22/04/2025 17:19:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezado licitante, o campo foi habilitado para anexar documentos.

22/04/2025 17:21:53 MENSAGEM GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE)

Prezado Pregoeiro, em razão de certidões no curso do processo, reencaminhamos novos arquivos com certidões já atualizadas. Lembrando que seguimos o rito exigido no instrumento convocatório.

29/04/2025 16:46:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**29/04/2025 16:46:41 RECURSO MANIFESTADO CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Manifestamos intenção de recurso



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

29/04/2025 16:47:23 RECURSO MANIFESTADO LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
INTENÇÃO MANIFESTADA

29/04/2025 16:49:26 RECURSO MANIFESTADO ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E
MANIFESTO INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO

29/04/2025 16:50:53 RECURSO MANIFESTADO AS ENGENHARIA LTDA

Declaramos a intenção de interpor recurso contra a decisão que declarou a proposta e habilitação da empresa GLOBAL SERVIÇOS, por não cumprir os requisitos editalícios.

29/04/2025 16:56:20 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

05/05/2025 21:05:28 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome do arquivo: Recurso Riacho de Santana.pdf

05/05/2025 21:07:13 RECURSO REGISTRADO CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Segue recurso administrativo diante da injusta e infundada desclassificação da Cardoso Empreendimentos, bem como o declarar como vencedora uma empresa que apresenta graves erros em sua proposta.

06/05/2025 00:00:32 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

06/05/2025 18:24:40 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES

Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf

06/05/2025 18:25:14 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME

CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO!

09/05/2025 00:00:28 JULGAMENTO DE RECURSOS

09/05/2025 13:10:57 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER E DECISÃO AO RECURSO APRESENTADO NO PE 005-2025.pdf

09/05/2025 13:14:41 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

O Gestor Municipal CONHECE O RECURSO apresentado pela empresa CARDOSO EMPREEDIMENTOS para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão anteriormente proferida, confirmando a classificação da proposta e habilitação da empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS para este certame.

09/05/2025 13:17:06 EM ADJUDICAÇÃO

09/05/2025 17:28:52 ADJUDICADO

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES





Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 019/2025

Data de Publicação: 24/03/2025

Data da disputa: 09/04/2025

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 005/2025

**Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia -
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 005/2025 - Processo Administrativo Nº 019/2025-
Tipo: Menor Preço Global.**

No dia 09/04/2025, às 09h20min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 210, de 13 de Março de 2025 c/c Decreto nº 59 de 19 de abril de 2022, para registrarem a Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2025, deflagrado do Processo Administrativo nº 019/2025, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana – BA.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Global Serviços e Transportes Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 25.426.011/0001-69, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 5.834.120,16 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos), que apresentou toda documentação em conformidade com as exigências do edital.

Foram desclassificadas/inabilitadas as empresas:

As empresas A&S Construtora e Serviços Ltda, CTA Empreendimentos Eireli, N C Empreendimentos Souza Ltda, 3MS Construtora Ltda, Cardoso Empreendimentos Eireli, RLS Construções e Terraplanagens Ltda, Alfredo Agle Santana Baracat Habib Eireli, Chiba Transportes e Serviços Ltda e FM Locação e Serviços de Transportes Ltda, deixaram de

Praça Monsenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

anexar os documentos obrigatórios de acordo com os itens:

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço;

4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado;

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.1 do anexo III do edital - Da Garantia - Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

Desse modo, entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restaram desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

Sobre a licitante **Z.C. Matins Comércio de Alimentos e Transporte Eireli**, foi verificado que apresentou somente contrato social, cartão CNPJ, documento pessoal do sócio administrador, certidões fiscais municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, a certidão de falência e concordata expedida pelo TJBA, certidão simplificada da junta, balanços patrimoniais referente aos exercícios de 2022 e 2023 e apenas 01 (uma) CAT sem comprovação de vínculo com o profissional detentor do atestado, deixando de anexar os documentos obrigatórios de acordo com os itens:

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço;

4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado;

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.1 do anexo III do edital - Da Garantia - Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restou desclassificada a empresa acima citada, por violar o instrumento convocatório.

Sobre a licitante **Virtus Construções e Transporte Ltda**, foi verificado que apresentou Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, vencidas para a data do certame. Apresentou CREA de Marco Aurélio da Silva, Delcy Freire de Vasconcelos Neta e André Augusto Marinho Guimarães vencidos para a data do certame. Apresentou Certidão de Regularidade Profissional do CRA do administrador João Paulo Pereira da Silveira, vencido para a data do certame.

Apresentou atestado emitido pela prefeitura municipal de Itamarí, porém a prestadora de serviços é a empresa BMAIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, e não tem o registro no CRA, desatendendo ao item 3.6, alínea f, tópico 3, do anexo III do edital.

Não apresentou proposta financeira e planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo XI do edital.

Não juntou à sua documentação o termo de contrato nº 149/2017, com o município de Wenceslau Guimarães, e o termo de homologação, publicado no diário oficial, bem como não juntou o termo de homologação publicado no diário oficial do Pregão Presencial nº 002/2021, do município de Araras, conforme solicita o item 3.6, “f” do edital.

Foi verificado que a garantia não está acompanhada do comprovante de recolhimento, como preceitua o item 4 do anexo III do edital.

Não apresentou declaração de cada profissional, devidamente registrado, apresentando a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Administração – CRA, autorizando a





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE

inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida na assinatura / Assinatura GOV, fazendo referência ao Número do processo licitatório, processo administrativo. Foi verificado também que não apresentou declaração de obediência do anexo V, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte do anexo VI, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social do anexo VII, o termo de compromisso do anexo VIII, declaração de propriedade de veículos coletadores do anexo X, motivos pelos quais foi declarada inabilitada no presente certame.

Sobre a **licitante JL Construtora de Antas Eireli-EPP**, foi verificado que não apresentou a planilha de custos e formação de preços, modelo do anexo XI do edital. Foi observado também que não apresentou o vínculo entre a empresa e a engenheira Atamires Alves dos Santos. Não juntou à sua documentação contrato nº 082/2013, com o município de Cícero Dantas, o contrato nº 164/2021 com o município de Fátima-BA, e o contrato nº 118/2020, e atestado com o município de Paripiranga-BA e seus respectivos termos de homologação publicados no diário oficial, conforme solicita o item 3.6, “f” do edital, o que impossibilita de verificar se a licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos. Por fim, foi verificado que a garantia não está acompanhada do comprovante de recolhimento, como preceitua o item 4 do anexo III do edital, motivos pelos quais foi declarada inabilitada do presente certame.

Declarado o vencedor do certame em 29 de abril de 2025, o sistema permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso. Na ocasião, manifestaram-se as empresas Cardoso Empreendimentos Eireli, LLM Construtora e Serviços Ltda, ZC. Matins Comércio de Alimentos e Transportes Eireli e AS Engenharia Ltda, entretando, somente a empresa Cardoso Empreendimentos Eireli apresentou recurso e apresentou contrarrazões a licitante Global Serviços e Transportes Eireli-Me.

Os autos foram então encaminhados em 09 de maio de 2025 à Procuradoria do município para emissão de parecer e decisão da autoridade superior que negou provimento ao recurso.

No dia 09 de maio de 2025 o processo foi encaminhado à Procuradoria do município para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 09 de maio de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Pregoeiro Municipal

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena

Membro equipe de apoio

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60

5/5



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****VENCEDORES DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 019/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES
Data de Publicação: 24/03/2025 20:27:03

TOTAL DO PROCESSO: 5.834.126,64

GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME	25.426.011/0001-69	5.834.126,64
--	---------------------------	---------------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 5.834.126,64	Total: 5.834.126,64
---------------	-----------	----------	---------------------	----------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: LOTE ÚNICO - Contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA

Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.796.324,08	Valor Unit.: 5.834.126,64	Total Item: 5.834.126,64
---------------	-------------------------	----------------------------------	--------------------------

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 019/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES
Data de Publicação: 24/03/2025 20:27:03

LOTE 1 - ADJUDICADO - 09/05/2025 17:28:52
LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE ÚNICO - Contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.834.126,64	Valor Total: 5.834.126,64	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES	143	25.426.011/0001-69	6.267.916,92	5.834.126,64		Sim
2 LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	846	11.424.506/0001-44	9.254.670,55	7.050.000,00	20,84	Sim
3 AS ENGENHARIA LTDA	255	17.700.934/0001-39	8.120.545,28	8.120.545,28	15,19	Não
4 BERT ENGENHARIA LTDA	678	23.252.952/0001-06	10.000.000,00	9.000.000,00	10,83	Sim
5 R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	254	47.039.973/0001-06	10.000.000,00	10.000.000,00	11,11	Sim
6 AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	826	18.882.394/0001-14	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SANGIL TRANSPORTES E	639	17.312.808/0001-07	350.000,00	350.000,00		Sim
A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	897	11.607.704/0001-43	4.793.911,71	2.399.406,00	585,5446	Não
ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	852	27.960.414/0001-19	13.121.520,00	3.650.000,00	52,1210	Sim
CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	912	08.366.615/0001-48	4.141.713,96	3.999.000,00	9,5616	Não
N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA	045	20.077.876/0001-43	4.023.531,12	4.020.500,00	0,5376	Sim
3MS CONSTRUTORA LTDA	369	12.419.371/0001-91	11.854.620,00	4.022.530,11	0,0505	Sim
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	051	10.406.992/0001-05	5.452.560,00	4.200.000,00	4,4119	Não
RLS CONSTRUÇÕES E	605	48.241.359/0001-87	8.400.000,00	4.680.000,00	11,4286	Sim
COMERCIAL TRADE LTDA.	834	26.130.780/0001-88	7.200.000,00	4.750.000,00	1,4957	Sim
CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	376	14.556.869/0001-21	10.000.000,00	4.800.000,00	1,0526	Sim
FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE	662	27.811.891/0001-12	10.000.000,00	5.550.000,00	15,6250	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIRTUS CONSTRUÇÕES E	123	20.558.174/0001-81	5.723.992,80	4.749.000,00		Sim
JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI	253	07.238.828/0001-21	5.271.697,80	4.900.000,00	3,1796	Sim



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA



MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 019/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES
Data de Publicação: 24/03/2025 20:27:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/05/2025 17:28:59
LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE ÚNICO - Contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.834.126,64	Valor Total: 5.834.126,64	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES	143	25.426.011/0001-69	6.267.916,92	5.834.126,64		Sim
2 LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	846	11.424.506/0001-44	9.254.670,55	7.050.000,00	20,84	Sim
3 AS ENGENHARIA LTDA	255	17.700.934/0001-39	8.120.545,28	8.120.545,28	15,19	Não
4 BERT ENGENHARIA LTDA	678	23.252.952/0001-06	10.000.000,00	9.000.000,00	10,83	Sim
5 R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	254	47.039.973/0001-06	10.000.000,00	10.000.000,00	11,11	Sim
6 AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	826	18.882.394/0001-14	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SANGIL TRANSPORTES E	639	17.312.808/0001-07	350.000,00	350.000,00		Sim
A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	897	11.607.704/0001-43	4.793.911,71	2.399.406,00	585,5446	Não
ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	852	27.960.414/0001-19	13.121.520,00	3.650.000,00	52,1210	Sim
CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	912	08.366.615/0001-48	4.141.713,96	3.999.000,00	9,5616	Não
N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA	045	20.077.876/0001-43	4.023.531,12	4.020.500,00	0,5376	Sim
3MS CONSTRUTORA LTDA	369	12.419.371/0001-91	11.854.620,00	4.022.530,11	0,0505	Sim
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	051	10.406.992/0001-05	5.452.560,00	4.200.000,00	4,4119	Não
RLS CONSTRUÇOES E	605	48.241.359/0001-87	8.400.000,00	4.680.000,00	11,4286	Sim
COMERCIAL TRADE LTDA.	834	26.130.780/0001-88	7.200.000,00	4.750.000,00	1,4957	Sim
CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	376	14.556.869/0001-21	10.000.000,00	4.800.000,00	1,0526	Sim
FM LOCACAO E SERVICOS DE	662	27.811.891/0001-12	10.000.000,00	5.550.000,00	15,6250	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIRTUS CONSTRUÇÕES E	123	20.558.174/0001-81	5.723.992,80	4.749.000,00		Sim
JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI	253	07.238.828/0001-21	5.271.697,80	4.900.000,00	3,1796	Sim



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E
A EMPRESA TÚLIO DUARTE SHOWS LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Empresa Túlio Duarte Shows Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.995.153/0001-70, e-mail: contato@tulioduarte.com, com sede na Avenida da Integração Ayrton Senna, n.º 561, sala 307, bairro São José, Petrolina-PE, CEP 56.308-434, esta como **ÚNICA e EXCLUSIVA** representante legal da Banda Túlio Duarte, representada por Iago Freitas da Costa, inscrito no CPF sob o n.º 055.374.614-63, RG n.º 9023217 SSDS/PE, residente e domiciliado na Rua Pe. Albino, n.º 00200, Caminho do Sol, Petrolina-PE, CEP 53.330-580, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, por força da Contratação Direta da Inexigibilidade n.º 010/2025 e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação da banda Túlio Duarte, para realização de show artístico musical na programação do dia 09 de maio de 2025 na Praça das Mangueiras, sede do Município, a fim de compor o evento “VIII Edição da Expo Riacho 2025”, conforme dia e local abaixo descrito:

BANDA TÚLIO DUARTE					
Item	Data	Und	Quant	Descrição	Valor Total
01	09/05/2025	Hs	01h40	Show Artístico Musical da Banda Túlio Duarte.	R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).					R\$ 50.000,00

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – ETP;

2.1.2 – Termo de Referência;

2.1.3 – Proposta Financeira da Contratada;

2.1.4 – Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de maio de 2025.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anexo a este contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.





5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

6 - DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

- 6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2025, contado a partir da assinatura contratual.
- 6.2 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 10 de maio de 2025, com início às 00h00, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.
- 6.3 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado conforme descrito no item 1.1.
- 6.4 – Todas as despesas tais como instrumentistas, iluminador, produtores, transporte e Encargos Fiscais correrão por conta da CONTRATADA.

7 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana através do Setor de Tesouraria mediante transferência bancária em nome da empresa contratada junto ao Banco Inter, Agência nº 0001, Conta nº 38493306-8, pix:financeiro@tulioduarte.com, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 7.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por até 5 (cinco) dias.
- 7.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 7.4 - A CONTRATADA fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o CONTRATANTE.
- 7.5 - O pagamento dos valores descritos na cláusula quarta serão realizados em atendimento à proposta financeira da CONTRATADA, e com fulcro no Inciso II, art 7º da Instrução 02/2005 do TCM-BA, descrito a seguir:

Parcela Única – No valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até o dia 09 de maio de 2025, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do show artístico objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços a serem prestados.

10 – DAS PENALIDADES





10.1 - O não fornecimento do show ora contratada no dia e horário descrito no item 1.1, importará a CONTRATADA, aplicação de multa 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

10.2 - Ao CONTRATANTE, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de extinção do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA o impedimento de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto na Lei 14.133/21, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11 - CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será fiscalizada pelo servidor público Anderson Silva Xavier, designado pela Contratante através da Portaria nº 008/2025, de 08 de maio de 2025 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), que avaliará os procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

12 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**14 - DA PUBLICIDADE**

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do Contrato, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratada, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16 - DA TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17- DO FORO

17.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

RIACHO DE SANTANA/BA, 08 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

Túlio Duarte Shows Ltda
CNPJ nº 56.995.153/0001-70
Iago Freitas da Costa
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025
CONTRATO Nº 030/2025

Contrato visando à aquisição emergencial de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa Dream Company Ltda.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Dream Company Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.237.679/0001-75, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Dream Company Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.237.679/0001-75, endereço eletrônico grupocompanybarreiras@gmail.com, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 822, bairro Santa Luzia, Barreiras-BA, CEP 47.800-711, neste ato representada por Pablo Richelme Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 082.716.415-73, RG nº 2049249870 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Itamarati, nº 276, apart. 402, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA, CEP 47.806-032, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para aquisição emergencial de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição emergencial de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

LOTE ÚNICO- PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES						
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V	SIBRATEC	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"	FOGAL	R\$ 23,00	R\$ 230,00
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"	FOGAL	R\$ 27,80	R\$ 278,00
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"	FOGAL	R\$ 31,50	R\$ 252,00
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾	TIGRE	R\$ 4,00	R\$ 120,00
6	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4	TIGRE	R\$ 6,00	R\$ 180,00
7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"	TIGRE	R\$ 12,00	R\$ 480,00
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"	TIGRE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	TIGRE	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00





10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	TIGRE	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A	RENZ	R\$ 79,90	R\$ 319,60
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII	WEG	R\$ 7,50	R\$ 15,00
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM	METALTEX	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII	SIEMENS	R\$ 45,00	R\$ 225,00
15	UND	2	BICO COMPLETO C – 91	SCHNEIDER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM	YANMAR NIPON	R\$ 71,00	R\$ 142,00
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V	SCHNEIDER	R\$ 1.159,00	R\$ 8.113,00
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V	SCHNEIDER	R\$ 1.279,50	R\$ 7.677,00
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V	SCHNEIDER	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V	SCHNEIDER	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V	SCHNEIDER	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V	SCHNEIDER	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V	SCHNEIDER	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V	SCHNEIDER	R\$ 4.080,00	R\$ 8.160,00
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V	SCHNEIDER	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00
26	UND	10	BOMBA SAPO	ATLANTIS	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV	THEBE/EBA RA	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV	THEBE/EBA RA	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV	THEBE/EBA RA	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV	THEBE/EBA RA	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV	THEBE/EBA RA	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV	THEBE/EBA RA	R\$ 1.590,00	R\$ 31.800,00
33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV	THEBE/EBA RA	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV	THEBE/EBA RA	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO	WEG	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB	CISER	R\$ 40,00	R\$ 960,00
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1/2	TUPY	R\$ 10,00	R\$ 300,00
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"	TUPY	R\$ 8,00	R\$ 256,00
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"	TUPY	R\$ 30,00	R\$ 300,00





40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"	TUPY	R\$ 30,00	R\$ 510,00
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"	TUPY	R\$ 22,00	R\$ 220,00
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	COPPERFIO	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2	COPPERFIO	R\$ 6,70	R\$ 40.200,00
44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2	COPPERFIO	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2	COPPERFIO	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 4,0M	CONDUMAX	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 2,50MM	CONDUMAX	R\$ 9,50	R\$ 33.250,00
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF	EBARA	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF	EBARA	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200	CEMAR	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
51	UND	150	CAP PVC SOLD .20 MM	TIGRE	R\$ 3,00	R\$ 450,00
52	UND	200	CAP PVC SOLD. 25 MM	TIGRE	R\$ 4,80	R\$ 960,00
53	UND	65	CAP PVC SOLD. 32 MM	TIGRE	R\$ 6,00	R\$ 390,00
54	UND	20	CAP PVC SOLD. 40 MM	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 160,00
55	UND	40	CAP PVC SOLD. 50 MM	TIGRE	R\$ 9,50	R\$ 380,00
56	UND	15	CAP PVC SOLD. 75 MM	TIGRE	R\$ 14,00	R\$ 210,00
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V	SIBRATEC	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V	SIBRATEC	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V	SIBRATEC	R\$ 28,00	R\$ 700,00
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	SIBRATEC	R\$ 36,00	R\$ 900,00
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V	SIBRATEC	R\$ 44,00	R\$ 1.408,00
62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	SIBRATEC	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V	SIBRATEC	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4	SIBRATEC	R\$ 80,00	R\$ 720,00
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM	LUKMA	R\$ 24,00	R\$ 672,00
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM	LUKMA	R\$ 28,00	R\$ 504,00
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM	LUKMA	R\$ 36,00	R\$ 576,00
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM	LUKMA	R\$ 38,00	R\$ 988,00
69	UND	16	CONTADORES 09-10 220V	WEG	R\$	R\$





					64,00	1.024,00
70	UND	18	CONTADORES 12-10 220V	WEG	R\$ 96,00	R\$ 1.728,00
71	UND	15	CONTADORES 18-10 220V	WEG	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
72	UND	14	CONTADORES 25-10 220V	WEG	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00
73	UND	15	CONTADORES 32-10 220V	WEG	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
74	UND	4	CHAVE DE PARDIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6	WEG	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
75	UND	50	CHAVE DE PARDIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V	WEG	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ	WEG	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V	WEG	R\$ 335,00	R\$ 335,00
78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V	WEG	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM	TIGRE	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM	TIGRE	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC50/25MM	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO	IMPELBRAS	R\$ 1,50	R\$ 150,00
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA	IMPELBRAS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS	IMPELBRAS	R\$ 2,15	R\$ 172,00
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE	RODOCORD AS	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE	RODOCORD AS	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
87	UND	20	CURVA F°F° P/ REGISTRO 1.1/2"	FOGAL	R\$ 41,60	R\$ 832,00
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°	TUPY	R\$ 33,50	R\$ 670,00
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4 POLEGADA 90°	TUPY	R\$ 48,00	R\$ 960,00
90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°	TUPY	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2	TUPY	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4	LEAO	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP	WEG	R\$ 20,00	R\$ 600,00
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	WEG	R\$ 30,00	R\$ 900,00
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	WEG	R\$ 22,00	R\$ 880,00
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	WEG	R\$ 23,00	R\$ 920,00
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	WEG	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	WEG	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00





99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	WEG	R\$ 33,00	R\$ 594,00
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	WEG	R\$ 36,00	R\$ 648,00
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	WEG	R\$ 46,00	R\$ 460,00
102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP	WEG	R\$ 48,00	R\$ 576,00
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP	WEG	R\$ 54,00	R\$ 864,00
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	WEG	R\$ 57,00	R\$ 855,00
105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	WEG	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	WEG	R\$ 64,00	R\$ 704,00
107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	WEG	R\$ 65,00	R\$ 650,00
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	WEG	R\$ 68,00	R\$ 408,00
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"	IRRITEC	R\$ 200,00	R\$ 200,00
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"	IRRITEC	R\$ 720,00	R\$ 720,00
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO	3M	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
112	UND	400	FITA ISOLANTE	3M	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	TIGRE	R\$ 11,00	R\$ 440,00
114	UND	20	FRANDE DE 40MM	VIQUA	R\$ 36,00	R\$ 720,00
115	UND	30	FRANGE DE 20MM	VIQUA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
116	UND	30	FRANGE DE 25MM	VIQUA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
117	UND	20	FRANGE DE 32MM	VIQUA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
118	UND	30	FRANGE DE 50MM	VIQUA	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
119	UND	10	FRANGE DE 60MM	VIQUA	R\$ 56,00	R\$ 560,00
120	UND	10	FRANGE DE 75MM	VIQUA	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII	WEG	R\$ 28,00	R\$ 84,00
122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)	MARGIRIUS	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF	TUPY	R\$ 19,90	R\$ 238,80
124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4	TUPY	R\$ 22,00	R\$ 330,00
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2	TUPY	R\$ 30,00	R\$ 450,00
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2 X 1"	TUPY	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS	TUPY	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS	TUPY	R\$	R\$





					30,00	6.000,00
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS	TUPY	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS	TUPY	R\$ 40,00	R\$ 1.840,00
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA	TIGRE	R\$ 6,00	R\$ 720,00
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA	TIGRE	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA	TIGRE	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA	TIGRE	R\$ 16,00	R\$ 800,00
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"	OLIPLAS	R\$ 36,00	R\$ 936,00
136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"	OLIPLAS	R\$ 55,00	R\$ 660,00
137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2	DURAFLEX	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM	TUBO FORT	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM	TUBO FORT	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM	TUBO FORT	R\$ 1,60	R\$ 800,00
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA	WIKI	R\$ 120,00	R\$ 600,00
142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3``DE 0,75HP MONO 220V	EBARA	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3``DE 1,0HP MONO 220V	EBARA	R\$ 1.040,00	R\$ 20.800,00
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3``DE 1,5HP MONO 220V	EBARA	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP	EBARA	R\$ 1.190,00	R\$ 29.750,00
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2.2KW 3HP	EBARA	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP	EBARA	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5.5KW 7,5HP	EBARA	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.	EBARA	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP	EBARA	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP	EBARA	R\$ 1.150,00	R\$ 28.750,00
152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP	EBARA	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1.1KW 1,5HP	EBARA	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2.2KW 3HP	EBARA	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
155	UND	4	NIPLE F°F° SIMPLES S/RED 3"	TUPY	R\$ 20,00	R\$ 80,00





156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA	TUPY	R\$ 30,00	R\$ 750,00
157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2	TUPY	R\$ 36,00	R\$ 1.620,00
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	TUPY	R\$ 38,00	R\$ 760,00
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4	TUPY	R\$ 33,00	R\$ 660,00
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII	WEG	R\$ 32,00	R\$ 96,00
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75	MIPEL	R\$ 32,00	R\$ 640,00
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50	MIPEL	R\$ 28,00	R\$ 560,00
163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25	MIPEL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60	TIGRE	R\$ 31,00	R\$ 155,00
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA50/20	TIGRE	R\$ 22,00	R\$ 660,00
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA85/60	TIGRE	R\$ 44,00	R\$ 176,00
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM	MIPEL	R\$ 16,00	R\$ 800,00
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	VIQUA	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	VIQUA	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	VIQUA	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	VIQUA	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	VIQUA	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM	VIQUA	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM	VIQUA	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM	VIQUA	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM	VIQUA	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM	TIGRE	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM	TIGRE	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM	TIGRE	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM	TIGRE	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD 25 MM	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
182	UND	20	RELE LIG QCX2-124-220V –RT 5,5-8,0-SIB	SIBRATEC	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5	LUKMA	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A	WEG	R\$ 60,00	R\$ 300,00
185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A	WEG	R\$ 67,00	R\$ 536,00





186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A	WEG	R\$ 75,00	R\$ 450,00
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A	WEG	R\$ 96,00	R\$ 1.056,00
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A	WEG	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V	LUKMA	R\$ 144,00	R\$ 2.592,00
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³	FORTLEV	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³	FORTLEV	R\$ 2.400,00	R\$ 60.000,00
192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³	FORTLEV	R\$ 5.550,00	R\$ 138.750,00
193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³	FORTLEV	R\$ 11.700,00	R\$ 58.500,00
194	UND	25	ROLAMENTO 7203	SKF	R\$ 176,00	R\$ 4.400,00
195	UND	30	ROLAMENTO 6203	SKF	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
196	UND	5	ROLAMENTO 7304	SKF	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
197	UND	26	ROLAMENTO 7303	SKF	R\$ 270,00	R\$ 7.020,00
198	UND	45	SELO MECANICO 16MM	SELOBRAS	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00
199	UND	12	SELO MECANICO ¾	SELOBRAS	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
200	UND	10	SELO MECANICO 1"	SELOBRAS	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
201	UND	200	SERRA AÇO	VONDER	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII	WEG	R\$ 64,00	R\$ 256,00
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO	FERRACAL	R\$ 95,00	R\$ 4.560,00
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM	TIGRE	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM	TIGRE	R\$ 28,00	R\$ 140,00
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM	TIGRE	R\$ 39,00	R\$ 195,00
207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"	TIGRE	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM	TIGRE	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM	TIGRE	R\$ 28,00	R\$ 840,00
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS	LUPERBRAS	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS	LUPERBRAS	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS	LUPERBRAS	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	LUPERBRAS	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00





215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80	TIGRE	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80	TIGRE	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM	TIGRE	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM	TIGRE	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM	TIGRE	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM	TIGRE	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM	TIGRE	R\$ 17,00	R\$ 43.350,00
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM	TIGRE	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4	TUPY	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2	TUPY	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2	TUPY	R\$ 160,00	R\$ 800,00
226	UND	1	VALVULA DE PE Fº Fº 3"	FOGAL	R\$ 220,00	R\$ 220,00
227	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	MIPEL	R\$ 300,00	R\$ 900,00
228	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"	EMMETI	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
229	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE Fº Fº 3"	DECA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
230	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2	DECA	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
231	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA	DECA	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
232	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4	DECA	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
233	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V	RENZ	R\$ 110,00	R\$ 550,00
234	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V	RENZ	R\$ 120,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.606.574,40 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).						R\$ 1.606.574,40

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 A Proposta do contratado;
- 1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02/05/2025 a 02/05/2026**, vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa com base no disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 3 (três) dias úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.





3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **até 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

3.4 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

3.5 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.

3.6 Os produtos devem ser devidamente embalados para protegê-los contra danos durante o transporte, evitando danos ou outras avarias;

3.7 O transporte deve ser feito dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos no momento necessário para a execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

3.8 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.9 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.10 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **até 2 (dois) dias corridos**.

3.11 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do Servidor Público Adventino Guimarães Cardoso, designado através da Portaria nº 004/2025 de 02 de maio de 2025.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

4.17 Da Fiscalização técnica

4.17.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.17.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.17.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.17.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.17.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.17.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.18 Da Fiscalização Administrativa

4.18.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

4.18.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.19 Gestor do Contrato

4.19.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.19.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





4.19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.19.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.19.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.606.574,40 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

6.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente comprados.

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco Cooperativo Sicredi S.A, Agência 0911, Conta-Corrente 10862-5.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3 Indenizações e multas.
- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		
	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente		

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes,





por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Dream Company Ltda
CNPJ nº 45.237.679/0001-75
Pablo Richelme Oliveira dos Santos
Contratada

1ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

2ª TESTEMUNHA _____

CPF _____





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025
CONTRATO Nº 034/2025

Contrato visando à aquisição emergencial de material penso e descartáveis e filmes radiográficos para impressão digital seco, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa Pontual Hospitalar Ltda.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Pontual Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.535/0001-02, na forma que se segue:

CONTRATANTES: Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo.

CONTRATADA: Pontual Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.535/0001-32, e-mail vendas@pontualhospitalar.com, com sede à Avenida Liberdade, s/nº, quadra 146, lote 42, bairro Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.943-400, neste ato representada por Valmir Rodrigues de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 961.667.381-53, RG nº 3908847 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 42, s/nº, quadra 53, lote 13, cs 02, Setro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.943-300, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para aquisição emergencial de material penso e descartáveis e filmes radiográficos para impressão digital seco, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição emergencial de material penso e descartáveis e filmes radiográficos para impressão digital seco, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município.

LOTE II - MATERIAL FILMES RADIOGRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO: HOSPITAL						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	30	Caixa	FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 20X25 CM. MODELO: FILME DVE 20X25 (8X10), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM.	CARESTREAM	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
2	60	Caixa	FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 25X30 CM. MODELO: FILME DVE 25X30 (10X12), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA	CARESTREAM	R\$ 1.490,00	R\$ 89.400,00





			DRY VIEW 5950 CARESTREAM.			
3	30	Caixa	FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 28X35 CM. MODELO: FILME DVE 28X35 (14X11), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM.	CARESTREAM	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
4	30	Caixa	FILME RADIOGRAFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL SECO, BRANCO E PRETO, DIMENSÃO 35X43 CM. MODELO: FILME DVE 35X43 (14X17), 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY VIEW 5950 CARESTREAM.	CARESTREAM	R\$ 2.668,75	R\$ 80.062,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 265.462,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).						R\$ 265.462,50

LOTE IV - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	315	Caixa	Agulha 13x4,5 c/100 unid	LABOR IMPORT	R\$ 8,90	R\$ 2.803,50
2	375	Caixa	Agulha 20x5,5 c/100 unid	LABOR IMPORT	R\$ 8,90	R\$ 3.337,50
3	150	Caixa	Agulha 25x0,7 c/100 unid	LABOR IMPORT	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
4	60	Caixa	Agulha 25x8 c/100 unid	LABOR IMPORT	R\$ 8,90	R\$ 534,00
5	70	Caixa	Agulha 30x7 c/100 unid	LABOR IMPORT	R\$ 8,90	R\$ 623,00
6	315	Caixa	Agulha 30x8 c/100 unid	LABOR IMPORT	R\$ 9,30	R\$ 2.929,50
7	70	Caixa	Agulha 40x12 c/100 unid	LABOR IMPORT	R\$ 9,30	R\$ 651,00
8	840	Unidade	Agulha p/raquianestesia spinal 25G	PROCARE	R\$ 5,60	R\$ 4.704,00
9	840	Unidade	Agulha p/raquianestesia spi 26G	LABOR IMPORT	R\$ 9,10	R\$ 7.644,00
10	840	Unidade	Agulha p/raquianestesia de 27G	LABOR IMPORT	R\$ 9,10	R\$ 7.644,00
11	30	Caixa	Agulha peridural 17g x 3,5 cx: c/25 unid	LABOR IMPORT	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
12	100	Unidade	Cânula de guedel nº4	FOYOMED	R\$ 4,55	R\$ 455,00
13	100	Unidade	Cânula de guedel nº4,5	FOYOMED	R\$ 4,55	R\$ 455,00
14	100	Unidade	Cânula de guedel nº5	FOYOMED	R\$ 4,55	R\$ 455,00
15	100	Unidade	Cânula de guedel nº6	FOYOMED	R\$ 4,55	R\$ 455,00
16	100	Unidade	Cânula de guedel nº7	FOYOMED	R\$ 5,40	R\$ 540,00
17	100	Unidade	Cânula de guedel nº 7,5	FOYOMED	R\$ 5,40	R\$ 540,00
18	50	Unidade	Cânula de guedel nº 8,0	FOYOMED	R\$ 5,40	R\$ 270,00





19	300	Unidade	Capa para videolaparoscopia / videocirurgia tamanho 150mmx2500mm	STERILI-MED	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
20	110	Caixa	Categut simples 2.0 com agulha de 4 cm c/24und	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 13.404,60
21	80	Caixa	Categut simples 4.0 com agulha de 4 cm c/24und	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 9.748,80
22	60	Caixa	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 7.311,60
23	30	Caixa	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
24	60	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 7.311,60
25	30	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
26	40	Caixa	Categute cromado absorvível estéril 4-0 c/agulha t=30 mm c.1/2 cx.c/24 unid	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 4.874,40
27	80	Caixa	Categute simples absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 9.748,80
28	80	Caixa	Categute simples absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 9.748,80
29	30	Caixa	Categute simples absorvível estéril 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
30	4.200	Unidade	Cateter nasal tipo óculos adulto	BIOSANI	R\$ 1,29	R\$ 5.418,00
31	630	Unidade	Cateter nasal tipo óculos infantil	BIOSANI	R\$ 1,29	R\$ 812,70
32	30	Caixa	Cateter simples 2-0 c/agulha de 4 cm c/24und	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
33	30	Caixa	Cateter simples 3-0 c/agulha de 4 cm c/24und	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
34	30	Caixa	Cateter simples 4-0 c/agulha de 4 cm c/24und	TECHNOFIO	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
35	300	Unidade	Cateter para peridural 18 g com 0,9 mm de diâmetro externo priming de 0,19 ml - com 900 mm de comprimento	PORTEX	R\$ 112,10	R\$ 33.630,00
36	150	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 7 FR X 10 CM	MEDIKA	R\$ 95,10	R\$ 14.265,00
37	150	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 9 FR X 12 CM	MEDIKA	R\$ 95,10	R\$ 14.265,00
38	150	Kit	Cateter dupl lúmen pediátrico 4 FR X 10 CM	MEDIKA	R\$ 95,10	R\$ 14.265,00





39	150	Kit	Cateter dupl lúmen adulto 7 FR X 20 CM	MEDIKA	R\$ 95,10	R\$ 14.265,00
40	30	Caixa	Fio cromado nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
41	30	Caixa	Fio cromado nº 1.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
42	30	Caixa	Fio cromado nº 2.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
43	30	Caixa	Fio cromado nº 3.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
44	30	Caixa	Fio cromado nº 4.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
45	30	Caixa	Fio cromado nº 5.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 121,86	R\$ 3.655,80
46	30	Caixa	Fio de linho nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 98,70	R\$ 2.961,00
47	30	Caixa	Fio de linho nº 2.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 98,70	R\$ 2.961,00
48	30	Caixa	Fio de linho nº 3.0 com agulha de 4 cm c/24 und	SHALON	R\$ 98,70	R\$ 2.961,00
49	30	Caixa	Fio Polycote 2.0 sultupak c/24 unid	TECHNOFIO	R\$ 93,07	R\$ 2.792,10
50	30	Caixa	Fio Polipropileno nº 1	TECHNOFIO	R\$ 111,88	R\$ 3.356,40
51	30	Caixa	Fio Polipropileno nº 2	TECHNOFIO	R\$ 111,80	R\$ 3.354,00
52	30	Caixa	Fio poliglicolico nº 1	PROCARE	R\$ 275,80	R\$ 8.274,00
53	30	Caixa	Fio Prolene nº 0 c/agulha de 4 cm	SHALON	R\$ 111,55	R\$ 3.346,50
54	30	Caixa	Fio Prolene nº 1 c/agulha de 4 cm	SHALON	R\$ 111,55	R\$ 3.346,50
55	30	Caixa	Fio Prolene nº 2.0 c/agulha de 4 cm	SHALON	R\$ 111,55	R\$ 3.346,50
56	30	Caixa	Fio Prolene nº 3.0 c/agulha de 4 cm	SHALON	R\$ 111,55	R\$ 3.346,50
57	30	Caixa	Fio de sutura mononylon nº 0 agulha de 4 cm c/24 und	TECHNOFIO	R\$ 42,94	R\$ 1.288,20
58	110	Caixa	Fio de sutura mononylon nº 1 agulha de 4 cm c/24 und	TECHNOFIO	R\$ 42,94	R\$ 4.723,40
59	80	Caixa	Fio de sutura mononylon nº 2 agulha de 4 cm c/24 und	TECHNOFIO	R\$ 42,94	R\$ 3.435,20
60	165	Caixa	Fio de sutura mononylon nº 3 agulha de 4 cm c/24 und	TECHNOFIO	R\$ 42,94	R\$ 7.085,10
61	60	Caixa	Fio de sutura mononylon nº 4 agulha de 4 cm c/24 und	TECHNOFIO	R\$ 42,94	R\$ 2.576,40
62	45	Caixa	Fio de sutura mononylon nº 5 agulha de 4 cm c/24 und	TECHNOFIO	R\$ 42,94	R\$ 1.932,30
63	45	Caixa	Fio de sutura mononylon nº 6 agulha de 4 cm c/24 und	TECHNOFIO	R\$ 42,94	R\$ 1.932,30
64	20	Caixa	Fio de sutura poliglactina 910 n 1 c/agulha 4,0cm cx: 36 unidades	SHALON	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00





65	20	Caixa	Fio de sutura poliglactina 910 - n. 2 c/agulha 4,0 cm cx: 36 unidades	SHALON	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
66	30	Caixa	Fio vicril nº2-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	SHALON	R\$ 209,74	R\$ 6.292,20
67	30	Caixa	Fio vicril nº3-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	SHALON	R\$ 209,74	R\$ 6.292,20
68	30	Caixa	Fio vicril nº0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	SHALON	R\$ 209,74	R\$ 6.292,20
69	30	Caixa	Fio vicril nº1 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	SHALON	R\$ 209,74	R\$ 6.292,20
70	30	Caixa	Gelcos 14 c/100 und.	HEALCATH	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
71	60	Caixa	Gelcos 18 c/100 und.	HEALCATH	R\$ 114,00	R\$ 6.840,00
72	100	Caixa	Gelcos 20 c/100 und.	HEALCATH	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
73	220	Caixa	Gelcos 22 c/100 und.	HEALCATH	R\$ 114,00	R\$ 25.080,00
74	220	Caixa	Gelcos 24 c/100 und.	HEALCATH	R\$ 114,00	R\$ 25.080,00
75	450	Unidade	Kit acesso central adulto	MEDIKA	R\$ 95,10	R\$ 42.795,00
76	450	Unidade	kit acesso central infantil	MEDIKA	R\$ 95,10	R\$ 42.795,00
77	100	Unidade	Selo d'água para dreno de torax	MEDSHARP	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00
78	220	Caixa	Scalp 19 c/100 und.	GAMMA	R\$ 28,50	R\$ 6.270,00
79	300	Caixa	Scalp 21 c/100 und.	GAMMA	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
80	300	Caixa	Scalp 23 c/100 und.	GAMMA	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
81	210	Caixa	Scalp 25 c/100 und.	GAMMA	R\$ 28,50	R\$ 5.985,00
82	210	Caixa	Scalp 27 c/100 und.	GAMMA	R\$ 28,50	R\$ 5.985,00
83	840	Caixa	Seringa 10 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	DESCARPACK	R\$ 45,54	R\$ 38.253,60
84	375	Caixa	Seringa de 1 ml com agulha 13x4,5 c/100 und.	WILTEX	R\$ 27,28	R\$ 10.230,00
85	420	Caixa	Seringa de 20 ml com agulha 25x7 c/100 und.	DESCARPACK	R\$ 60,12	R\$ 25.250,40
86	840	Caixa	Seringa de 3 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	DESCARPACK	R\$ 28,97	R\$ 24.334,80
87	840	Caixa	Seringa de 5 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	DESCARPACK	R\$ 32,80	R\$ 27.552,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 672.912,40 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos).						R\$ 672.912,40

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 A Proposta do contratado;
- 1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é 06/05/2025 a 06/01/2026 vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa com base no disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 3 (três) dias úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **até 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

3.5 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.

3.6 Os produtos devem ser devidamente embalados para protegê-los contra danos durante o transporte, evitando danos ou outras avarias;

3.7 O transporte deve ser feito dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos no momento necessário para a execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.8 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.9 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.10 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **até 2 (dois) dias corridos**.

3.11 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.2. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do Servidor Público Kaique Henrique Ladeia Cotrim, designado através da Portaria nº 60, de 06 de maio de 2025.

4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.14. Dos requisitos gerais

4.15. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.16. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.17. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

4.17 Da Fiscalização técnica

4.17.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.17.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.17.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.17.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.17.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.17.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.18 Da Fiscalização Administrativa

4.18.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

4.18.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.19 Gestor do Contrato

4.19.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





4.19.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.19.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.19.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 938.374,90 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

6.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente comprados.

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





- 7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
- 9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;





- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





- 13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.
- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
	2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vítor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

1ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

2ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

Pontual Hospitalar Ltda
CNPJ nº 24.382.535/0001-32
Valmir Rodrigues de Moraes
Contratada



**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** Nº. 035/2025**Inexigibilidade:** Nº. 010/2025**Processo Administrativo:** Nº. 034/2025**Contratante:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.**Contratada:** Túlio Duarte Shows Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 56.995.153/0001-70.**Objeto:** Contratação da banda Túlio Duarte, para realização de show artístico musical na programação do dia 09 de maio de 2025 na Praça das Mangueiras, sede do Município, a fim de compor o evento "VIII Edição da Expo Riacho 2025".**Valor Global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Vigência: 08 (oito) de maio de 2025 a 31 (trinta e um) de maio de 2025.**Assinam:** P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Túlio Duarte Shows Ltda, Iago Freitas da Costa.

Riacho de Santana-Bahia, em 08 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito MunicipalPraça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato:** N.º 030/2025**Dispensa Emergencial:** N.º 004/2025**Processo Administrativo:** N.º 030/2025**Contratante:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.**Contratada:** Dream Company Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.237.679/0001-75.**OBJETO:** Aquisição emergencial de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.606.574,40 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		
	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente		

Vigência: 02/05/2025 a 02/05/2026**Base Legal:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.**Assinam:** P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Dream Company Ltda, Pablo Richelme Oliveira dos Santos.

Riacho de Santana-Bahia, 02 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal*Publicado de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/2024.*

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** N.º 034/2025**Dispensa Emergencial:** N.º 005/2025**Processo Administrativo:** N.º 031/2025**Contratantes:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia.**Contratada:** Pontual Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.535/0001-32.**OBJETO:** Aquisição emergencial de material penso e descartáveis e filmes radiográficos para impressão digital seco, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município.**VALOR GLOBAL:** R\$ 938.374,90 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
	2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

Vigência: 06/05/2025 a 06/01/2026.**Base Legal:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.**Assinam:** P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, P/Pontual Hospitalar Ltda, Valmir Rodrigues de Moraes.

Riacho de Santana-Bahia, 06 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal*Publicado de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/2024.*



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de cadeira escolar para crianças de 04 a 06 anos e mesa escolar trapezoidal para crianças de 04 a 06 anos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	117	UNID	Cadeira escolar para criança de 04 a 06 anos, assento e encosto confeccionado em polipropileno e fixados através de rebites POP. A estrutura em tubo de 7/8x1,6mm, com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática na cor branca. Cadeira altura do assento da cadeira ao chão: 37,5 cm, altura total: 67,5 cm, assento da cadeira: 29x27 cm, encosto da cadeira: 29x17cm.		
02	117	UNID	Mesa escolar trapezoidal para criança de 04 a 06 anos, confeccionadas com tubo industrial de 1 1/4"x1,2mm com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, tampa em MDF 18mm, revestido em laminado melamínico branco, com bordas coladas em fita de PVC, colada por processo hot melt, com medidas: altura: 60cm, tampa da mesa trapezoidal para 01 lugar 60x40cm.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **18/05/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
- Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 12 de maio de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado

1/3

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para a **aquisição de cadeira escolar para crianças de 04 a 06 anos e mesa escolar trapezoidal para crianças de 04 a 06 anos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	117	UNID	Cadeira escolar para criança de 04 a 06 anos, assento e encosto confeccionado em polipropileno e fixados através de rebites POP. A estrutura em tubo de 7/8x1,6mm, com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática na cor branca. Cadeira altura do assento da cadeira ao chão: 37,5 cm, altura total: 67,5 cm, assento da cadeira: 29x27 cm, encosto da cadeira: 29x17cm.		
02	117	UNID	Mesa escolar trapezoidal para criança de 04 a 06 anos, confeccionadas com tubo industrial de 1 ¼"x1,2mm com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, tampa em MDF 18mm, revestido em laminado melamínico branco, com bordas coladas em fita de PVC, colada por processo hot melt, com medidas: altura: 60cm, tampa da mesa trapezoidal para 01 lugar 60x40cm.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.





Riacho de Santana, ____/____/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/731A-96CF-6DDC-387D-49AF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 731A-96CF-6DDC-387D-49AF



Hash do Documento

e7b4d333be6dd7c6703a6f4ffa6a3e56304625c5bb77984fee3c9efd85464a61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2025 18:06 UTC-03:00